



**Data de sesmaria de Manoel da Costa Cardoso, de duas leguas de terras no riacho dos Cavallos em Quixeramobim, concedida por Tristão Gonçalves.**

Reg.<sup>o</sup> de Sua Carta de Data e sesmaria de duas leguas de terras no Riacho dos Cavallos tr.<sup>o</sup> de Quixeramobim passada a Manoel da Costa Cardoso.

Tristão Glz. de Alencar Araripe etc. Faço saber aos que esta Carta de data e sesmaria virem que Manoel da Costa Cardoso morador no termo da Villa de Campo-Maior de Quixeramobim enviou dizer por sua petição do theor seguinte—Ilustrissimos e Excellentissimos Senhores do Governo—D. Manoel da Costa Cardoso, morador em o termo de Quixeramobim que elle requer a Data e sesmaria em as terras denominadas Riacho dos Cavallos, porque se acha devoluto sem porveito de pessoa alguma, como tudo consta do requerimento incluzo Este foi deferido, segundo o Despacho dos Antecessores de vossas Excellencias, mas como o supplicante pela sua negligencia, ou para melhor foi omisso em apresentar, em o tempo competente, requer novamente a mesma Data, segundo as confrontações alegadas em dito documento e assim espera-lhe conceder em Nome de Sua Magestade Imperial com as Ilhargas de meia legua

para cada banda ou que na verdade se achar Neste termos—Pede a V. Ex.<sup>as</sup> lhe concedão o Desp.<sup>o</sup> do estilo para na forma do mesmo obter a mencionada Data e sesmaria—E receberá Mercê—E sendo visto o seu requerimento, informações a que se procedeo pela Camara respectiva, e pelo Doutor Ouvidor da Cômarca, que nenhuma duvida se lhe offereceo, e a resposta do Procurador da soberania Nacional, a quem de tudo se mandou dar vista, e respondeo estar nos termos: Hei por bem na conformidade das Ordens conceder em nome da Nação Brazileira ao dito Manoel da Costa Cardoso duas leguas de terra em cumprimento, com meia de Ilharga para cada banda, ou o que na verdade se achar das terras que pede em sua petição no termo da Villa de Campo Maior de Quixeramobim para si, e seus herdeiros ascendentes, e descendentes, excepto Religiosos, os quaes logrará com todas as suas testadas, matas campos, agoas, logradouros, e mais uteis que nellas ouver reservando as madeiras proprias para construção de Embarcações, e será obrigado a dar pelas ditas terras caminhos livres ao Conselho para fontes, pontes e pedreiras e pagará Dizimos a Deus dos fructos que dellas ouver e assim tão bem será obrigado a medilas e demarcalas, e haver do Governo Supremo Salvador pelo Tribunal competente a confirmação desta Carta na forma das ordens. E havendo nas ditas terras Rio navegavel, ficará livre de hua das margens, que tocar as terras do supplicante meia legoa para uzo, e comodidade do Publico, pena de que faltando aqual q<sup>o</sup> das clauzulas declaradas se haverão por devolutas as ditas terras, e se dará aquem as pedir. Pelo que Ordeno ao Juiz das sesmarias, e mais justicas a que tocar na forma requerida, e condições expressadas cumpra esta Carta e Data e sesmaria como nella se contem. Em firmeza do que lhe mandei passar a presente por mim abaixo assignada e sellada

com o sello competente que se registrará nas estações aque tocar. Dada nesta Cidade da Fortaleza do Ceará, ao primeiro de Setembro, anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e vinte quatro, terceiro da Independencia Liberdade e confederação do Equador. Gonçalo Ignacio de Albuquerque Mororó, secretario do governo a fiz escrever—Tristão Gonçalves de Alencar Araripe—Presidente—Carta de Datta e sesmaria pela qual V. Exc. ha por bem conceder em nome da Nação Brasileira a Manoel da Costa Cardoso as terras que pede em sua petição debaixo das clausulas declaradas—Para V. Exc. ver—Por Desp.<sup>o</sup> do Ex.<sup>mo</sup> Snr. Presidente de 28 de Junho de 1824—Francisco de Paula e Andrade a fez.—

## Um documento historico de 1849

### Pedido de uma Assembléa Constituinte :

Representação redigida, e sustentada na Assembléa Provincial do Ceará pelo seu presidente Dr. Tristão de Alencar Araripe na sessão de 7 de agosto de 1849, em virtude de uma indicação do Revd. Alexandre Francisco Cerbelon Verdeixa e dirigida ao Governo Imperial.

«SENHOR.—A assembléa provincial do Ceará vem hoje perante o chefe da nação exprimir por seus committentes sentimentos de profunda convicção pela idéa da maior trancedencia para o paiz. Não nos alongaremos em discutir principios, por que o tempo de discussão já é passado.

«A nação cheia de pasmo viu por um de seus delegados annullado o poder constituinte nos dias nefastos para a liberdade do anno de 1823, e desde então ella tem marchado de precipicio em precipicio.